



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.519/2010**

**DATA: 08/03/2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2010, no valor de R\$ 60.670,18 (Sessenta mil seiscentos e setenta reais e dezoito centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 60.670,18 (sessenta mil seiscentos e setenta reais e dezoito centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

## **1 – Suplementação e inclusão de rubricas de despesa;**

### **a) Crédito Suplementar**

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria de Esportes e Turismo	
		06.001	Departamento de Esportes	
		27.812.00202-045	Aquisição de Imóveis Construção e Reforma de Praças Esportivas	
1820	3.3.773	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31.807,23
1820	0.1.000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	17.310,23
<b>Total de Crédito Suplementar</b>				<b>49.117,46</b>



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

## b) Crédito Especial

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria de Esportes e Turismo	
		06.001	Departamento de Esportes	
		27.812.00202-045	Aquisição de Imóveis Construção e Reforma de Praças Esportivas	
1825	3.1.773	3.3.20.93.00.00	Restituição de Convênios e Transferências da União	920,00
1825	3.3.773	3.3.20.93.00.00	Restituição de Convênios e Transferências da União	10.632,72
<b>Total de Crédito Especial</b>				<b>11.552,72</b>

**Art. 2.º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo

1.º serão utilizados os seguintes recursos:

1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

FONTE DE RECURSO	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.773	Convenio cobertura da quadra escola água verde	42.439,95
<b>Total superávit Apurado</b>		<b>42.439,95</b>

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo baixo:



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Conta da Receita	Fonte	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.99.01. 00	3.1.77 3	Rendimento de Aplicação de Recursos Vinculados	920,00
<b>Total de Excesso de Arrecadação</b>			<b>920,00</b>

### 3. Cancelamento parcial da seguinte dotação

orçamentária:

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		06	Secretaria de Esportes e Turismo	
		06.001	Departamento de Esportes	
		27.812.00202-045	Aquisição de Imóveis Construção e Reforma de Praças Esportivas	
1830	3.3.773	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.310,23
<b>Total cancelamento te</b>				<b>17.310,23</b>

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de Emancipação Política.**

  
*José Vitorino Prestes*  
Prefeito Municipal